

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e Promoção do Bem-Estar Psíquico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado, a Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e Promoção do Bem-Estar Psíquico, com o objetivo de desenvolver ações preventivas, educativas e de suporte psicológico à população.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Prevenção ao Suicídio:

- I – Reduzir os índices de suicídio e tentativas de suicídio no Estado;
- II – Promover a conscientização sobre transtornos mentais e o estigma associado a essas condições;
- III – Criar e fortalecer redes de apoio psicológico e social para indivíduos em risco;
- IV – Desenvolver ações voltadas para o acolhimento e tratamento precoce de pessoas em sofrimento psíquico.

Art. 3º Para a implementação da Política Estadual, serão adotadas as seguintes ações:

- I – Realização de campanhas de conscientização em espaços públicos, escolas, ambientes de trabalho e meios de comunicação sobre a prevenção ao suicídio e o combate ao estigma dos transtornos mentais;
- II – Capacitação contínua de profissionais de saúde, educação e assistência social para a detecção e abordagem adequada de sinais de risco de suicídio;
- III – Criação de canais de atendimento e apoio psicológico, como linhas telefônicas, plataformas digitais e serviços de atendimento presencial em unidades de saúde;
- IV – Implementação de programas de suporte psicológico nas escolas, incluindo a capacitação de professores e a criação de espaços de escuta e acolhimento para estudantes;
- V – Estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das ações de prevenção.



Art. 4º As escolas públicas e privadas deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, atividades de promoção do bem-estar psíquico, prevenção do sofrimento emocional e incentivo ao diálogo sobre saúde mental, com participação de alunos, familiares e educadores.

Art. 5º Fica instituída a "Semana Estadual de Valorização da Vida", a ser realizada anualmente na segunda semana de setembro, com a finalidade de promover debates, palestras e outras atividades educativas sobre a prevenção ao suicídio e a promoção da saúde mental.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2024.

Deputado Bobô.

JUSTIFICATIVA

O suicídio é um grave problema de saúde pública, cujos impactos afetam não apenas as vítimas, mas também familiares, amigos e a sociedade em geral. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 700 mil pessoas morrem por suicídio a cada ano no mundo, sendo a segunda principal causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos. No Brasil, os dados do Ministério da Saúde indicam que cerca de 14 mil pessoas tiram suas próprias vidas anualmente, com uma preocupante tendência de crescimento, especialmente entre jovens e idosos.

A prevenção ao suicídio, no entanto, é possível. A OMS estima que até 90% dos casos de suicídio podem ser prevenidos com estratégias de saúde mental e apoio adequado. Diversos fatores contribuem para o comportamento suicida, como transtornos mentais, abuso de substâncias, situações de crise emocional e isolamento social. Tais fatores evidenciam a importância de uma abordagem integrada que envolva a promoção do bem-estar psíquico e o combate ao estigma associado às doenças mentais.

A presente proposta de lei visa estabelecer uma Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e Promoção do Bem-Estar Psíquico, com ações voltadas à conscientização, capacitação de profissionais, atendimento psicológico e fortalecimento de redes de apoio. Essa política dialoga com iniciativas nacionais, como a Lei 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, além de projetos estaduais semelhantes que têm apresentado resultados positivos.

Ao incluir a capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social, o projeto visa garantir que aqueles em contato direto com a população estejam preparados para identificar e intervir em situações de risco. A criação de canais de apoio e atendimento, como linhas telefônicas e plataformas digitais, se faz essencial para oferecer acolhimento e suporte em momentos de crise.

No ambiente escolar, onde jovens muitas vezes enfrentam dificuldades emocionais, este projeto propõe a implementação de programas de suporte psicológico e espaços de escuta, além de capacitação para professores e educadores. Isso é crucial, pois estudos mostram que a detecção precoce de sinais de sofrimento psíquico pode salvar vidas.



Finalmente, a instituição da "Semana Estadual de Valorização da Vida" servirá para mobilizar a sociedade em torno da prevenção ao suicídio, promovendo debates e atividades que incentivem o diálogo sobre saúde mental, tanto nas escolas quanto nos demais setores da sociedade.

Portanto, este projeto busca não apenas reduzir os índices de suicídio no Estado, mas também criar uma cultura de valorização da vida e promoção do bem-estar psíquico, oferecendo à população um suporte contínuo e eficaz.

Sala de Sessões, 11 de setembro de 2024.

Deputado Bobô.

Quadro de Assinaturas

Assinado por RAIMUNDO NONATO TAVARES DA SILVA em 19/09/2024 16:46

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024852533>

